



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Presidência**

Ofício **GP/DL/0136/2023**

Florianópolis, 1º de março de 2023

Excelentíssimo Senhor
SENADOR RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 0112/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 28 de fevereiro, de autoria do Senhor Deputado Volnei Weber, apelando para que empreenda esforços pela rejeição, perante ao Senado Federal, do PL/3045/2022, naquilo que possa prejudicar, censurar e limitar a atuação dos Bombeiros Voluntários em todo Território brasileiro.

Atenciosamente,

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente



ELEGIS
Sistema de
Processo
Legislativo
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em 06/03/2023, às 11:53.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SANTA CATARINA

PROCESSO LEGISLATIVO
MOC/0112/2023

Proposição: MOC/112/2023

Data entrada: 27/02/2023

Autor: VOLNEI WEBER

Ementa:

MANIFESTANDO APELO AO SENHOR RODRIGO PACHECO, PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, QUE EMPREENDA ESFORÇOS PELA REJEIÇÃO, PERANTE AO SENADO FEDERAL, DO PL 3045/2022, NAQUILO QUE POSSA PREJUDICAR, CENSURAR E LIMITAR A ATUAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Volnei Weber**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Senhor Rodrigo Pacheco -Presidente do Senado Federal que empreenda esforços pela rejeição perante ao Senado Federal do PL 3045/2022, tendo sido aprovado pela Câmara dos Deputados sob nº PL 4.363/2001 .

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- o PL 3045/2022 do Senado Federal que era o PL 4.363/2001 que tramitou na Câmara dos Deputados pode levar a extinção dos Bombeiros Voluntários e esta é a preocupação dos voluntariados que atuam junto aos Bombeiros Voluntários;

- o art. 35 § 3º do referido Projeto inclusive não permite o uso da expressão "Bombeiros Voluntários", uma vez que a palavra Bombeiro não de ser utilizada pelos Civis.;

- o art. 6º determina que é de Competência aos Corpos de Bombeiros Militares regulamentar, credenciar e fiscalizar os serviços civis e auxiliares de bombeiros pode acarretar a extinção dos "Bombeiros Voluntários", eis que dependerá da vontade do Estado e dos Bombeiros Militares o credenciamento para iniciação das atividades dos voluntários;

- é notório que em alguns Estados os Bombeiros Militares não concordam e não incentivam os Bombeiros Voluntários atuarem em suas atividades paralelamente e cooperando naquilo que for humanamente possível;

- que em alguns municípios catarinenses e não diferente em municípios brasileiros, basicamente as cidades são apenas atendidas pela guarnição do Bombeiro Voluntário fazendo um serviço de excelência e comprometimento, arriscando a própria vida para o bem de todos, e em prol de uma sociedade mais segura; e

requer o encaminhamento de **Moção** ao Presidente do Senado Federal o Senhor Rodrigo Pacheco, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado Volnei Weber, apela a Vossa Excelência que empreenda esforços pela rejeição do PL 3045/2022, naquilo que possa prejudicar, censurar e limitar a atuação dos Bombeiros Voluntários em todo território brasileiro. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber



ELEGIS
Sistema de
Processo
Legislativo
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Volnei Weber**, em 27/02/2023, às 16:29.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Segunda Secretaria**

DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso IV do art. 68 do Regimento Interno, certifico que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, reunida em Sessão Plenária na data de 28/02/2023, deliberou acerca desta proposição e obteve o seguinte resultado:

Aprovado [x]

Rejeitado []

Deferido []

Indeferido []

Comunicado []

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA

2º Secretário



ELEGIS
Sistema de
Processo
Legislativo
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre
Pedro Baldissera**, em 01/03/2023, às 08:18.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 10/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. VET 56/2022 - Documento SIGAD nº 00100.040739/2023-21
2. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.040817/2023-97
3. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.040460/2023-47
4. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.042208/2023-72 (VIA 001)
5. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.042187/2023-95 (VIA 001)
6. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.042191/2023-53 (VIA 001)
7. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.042290/2023-35
8. PDL 7/2023 - Documento SIGAD nº 00100.041908/2023-40
9. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.043058/2023-14
10. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.043120/2023-78
11. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042072/2023-09 (VIA 001)
12. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042059/2023-14 (VIA 001)
13. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.044945/2023-18 (VIA 001)
14. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.043671/2023-31 (VIA 001)
15. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042055/2023-63 (VIA 001)
16. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042061/2023-11 (VIA 001)
17. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042065/2023-07 (VIA 001)
18. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.044959/2023-23 (VIA 001)
19. PL 591/2021 - Documento SIGAD nº 00100.041858/2023-09
20. PL 3278/2021 - Documento SIGAD nº 00100.042144/2023-18 (VIA 001)
21. PEC 110/2019 - Documento SIGAD nº 00100.042144/2023-18 (VIA 001)
22. PL 3045/2022 - Documento SIGAD nº 00100.042134/2023-71
23. PL 3045/2022 - Documento SIGAD nº 00100.045054/2023-71
24. PL 2564/2020 - Documento SIGAD nº 00100.041842/2023-98
25. PL 5051/2019 - Documento SIGAD nº 00100.043195/2023-59



- 26. PL 21/2020 - Documento SIGAD nº 00100.043195/2023-59
- 27. PL 872/2021 - Documento SIGAD nº 00100.043195/2023-59
- 28. PLS 98/2015 - Documento SIGAD nº 00100.040479/2023-93

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

- 1. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.042152/2023-56 (VIA 001)
- 2. CAE - Documento SIGAD nº 00100.043839/2023-17
- 3. CE - Documento SIGAD nº 00100.043808/2023-58
- 4. CE - Documento SIGAD nº 00100.043846/2023-19
- 5. CAS - Documento SIGAD nº 00100.045006/2023-82
- 6. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.041953/2023-02
- 7. CMA - Documento SIGAD nº 00100.041969/2023-15
- 8. CAS - Documento SIGAD nº 00100.042170/2023-38 (VIA 001)
- 9. CSP e CDH - Documento SIGAD nº 00100.043162/2023-17
- 10. CAE - Documento SIGAD nº 00100.043819/2023-38
- 11. CAE – Documento SIGAD nº 00100.043828/2023-29
- 12. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.044998/2023-21 (VIA 001)

Encaminhe-se aos Senadores da Bancada Gaúcha:

- 1. Documento SIGAD nº 00100.043823/2023-04

Brasília, 17 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

